



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedora Geral: Norma Suely Negrão Santos
Subcorregedora Geral: Luciana de Almeida Melo

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheira Nata
Norma Suely Negrão Santos
Corregedora Geral – Conselheira Nata
Conselheiro Eleito: Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Conselheira Eleita: Daniela Times Ribeiro de Souza
Conselheira Eleita: Roana do Nascimento Couto
Conselheira Eleita: Daniela Damasceno da Silva Melo
Conselheiro Eleito: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Wagner de Almeida Pinto
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 28 DE JANEIRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000000299/2026 INTERESSADO Amanda Gabriela de Almeida Pessoa ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 37341935), autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 3 a 12 de fevereiro de 2026. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000275/2026 INTERESSADO Fatima Rafaelly da Silva Melo ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 37286254), autorizo, observando a contagem correta, a fruição de férias pela interessada no período de 9 a 18 de fevereiro de 2026. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000301/2026 INTERESSADO FERNANDO REBOUCAS DE OLIVEIRA ASSUNTO Comunicação: Institucional Ciente. Arquivem-se os autos.

PROCESSO E:12070.0000000248/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000307/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 37348633), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000056/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000246/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000306/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 37348226), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000305/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 37347760), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000311/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000302/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 37346338), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

PROCESSO E:12070.0000000094/2026 INTERESSADO Hugo Galvão Dantas
ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 37346243), autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 6 a 20 de março de 2026. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000095/2026 INTERESSADO Hugo Galvão Dantas
ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 37346017), autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2026. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000315/2026 INTERESSADO Adaunir Batista de Amorim Fiel ASSUNTO Pessoas: Processamento Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000316/2026 INTERESSADO Adaunir Batista de Amorim Fiel ASSUNTO Pessoas: Processamento Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000313/2026 INTERESSADO Karine Gonçalves Novaes Fonseca da Cunha ASSUNTO Comunicação: Institucional. Ciente. Arquivem-se os autos.

PROCESSO E:12070.0000002159/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000283/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho De acordo com a solicitação (SEI 37307098), autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada em implantação de sistema de energia solar fotovoltaica com fornecimento e instalação. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000000187/2026 INTERESSADO Sidney Karllison Silva Lucena ASSUNTO Pessoas: Diária Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmado a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

PROCESSO E:12070.0000002183/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Considerando que o processo licitatório transcorreu regularmente, sem a interposição de impugnações ou recursos; que o valor final obtido foi inferior ao estimado; que a empresa vencedora encontra-se devidamente regular perante os órgãos competentes; e, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 014/2026 (ID 37338919), HOMOLOGO o Pregão Eletrônico DPE/AL nº 90039/2025, ADJUDICO o objeto à empresa vencedora e AUTORIZO a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável. Vão os autos à Diretoria de Administração e Finanças para providências.

28 de janeiro de 2026.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

PORTARIA DPE Nº 017, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, e ainda no que consta no Processo nº E:12070.0000000187/2026, RESOLVE conceder em favor de SIDNEY KARLLISON SILVA LUCENA MARANHÃO, Agente de Apoio, matrícula nº 0001-9, CPF nº 048.292.164-17, RG nº 99001217207 – SSP/AL, o pagamento de 1/2 (meia) diária referente ao deslocamento realizado no dia 8 de janeiro de 2026 ao Município de Penedo/AL, para realizar serviços na área de informática, totalizando o valor de R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), para cobrir despesas com alimentação, vinculadas ao elemento 3.3.90.14, ao Plano Interno 002246, à fonte de recursos 500, do Orçamento vigente.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO

Defensor Público-Geral do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DPE/AL Nº 0002/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, E LEILOEIRA CRISTIANE BARROS DE MOTA BALBINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LEILOEIRO OFICIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12070.0000001686/2024.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

LEILOEIRA: CRISTIANE BARROS DE MOTA BALBINO – CPF: ***.345.274.***.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da DEFENSORIA PÚBLICA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO: Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981/32, devendo serem observadas os demais itens constantes na cláusula terceira deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser prestados até o dia 15 de abril de 2026, data limite para realização do leilão.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº. 21.981/1932 e Instrução Normativa Nº 72/2019 e suas alterações (IN 74/2020 e IN 80/2020) do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Processo nº 12070.0000001686/2024.

SIGNATÁRIOS: FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pela DPE/AL, CRISTIANE BARROS DE MOTA BALBINO, pela contratada.

COORDENADORIAS

PORTARIA Nº 01/2026 - 2ª COORDENADORIA REGIONAL – AGreste

A COORDENADORA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL – AGreste, infra assinado, atendendo ao disposto exarado pela Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve designar a defensora pública **Ana Fernanda Alves Santos** para atuar em favor de PAULO FRANCISCO



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

SANTANA nos autos do processo n. 0711552-36.2025.8.02.0058; 0707312-04.2025.8.02.0058; 0705405-91.2025.8.02.0058 e 0712830-43.2023.8.02.0058, a quem caberá adotar as providências que entender pertinentes ao caso.

Arapiraca/AL, 28 de janeiro de 2026.

FABIANA KELLY DE MEDEIROS PADUA
Coordenadora da 2ª Regional - Agreste

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E ESTÁGIO

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO EM SÃO SEBASTIÃO

A COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 02/2026 através do processo E:12070.0000000180/2026, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVE:

1.Tornar pública a relação nominal dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários(as) do **Curso de Direito**, com atuação nas unidades da Defensoria Pública situadas no município de **São Sebastião/AL**, conforme tabela a seguir:

NÚMERO DE INSCRITOS	NOME
1	Douglas Gomes dos Santos
2	Jhonatan da Silva Vital
3	Warley Flávio Dantas Bezerra de Oliveira Leite
4	Marcelo Robson da Silva Filho
5	Antonio Terto Felix Neto
6	João Miguel da Silva Oliveira
7	Núbia Fábya da Conceição Santos
8	Yuri Felipe da Silva
9	Kézia Jamylle Santos Silva
10	Livia maria marino porfirio
11	Matheus Albuquerque Merencio
12	Emanuelle Marques da Silva
13	José Cícero vieira dos Santos
14	Raissa da Silva Leite
15	José Jhonatan Barbosa Monteiro

16	Matheus Da Silva Tavares
17	Julia Kelly André dos Santos

3. Ratificar que a prova terá duração de 3 (três) horas e será realizada no **Fórum de São Sebastião, Rua Sete de Setembro, Centro, São Sebastião-AL**, no dia **29 de janeiro de 2026**, das 09h00 às 12h00.

Maceió, 28 de janeiro de 2026.

Wagner de Almeida Pinto
Coordenador de Estágio
Defensor Público do Estado de Alagoas

Marcos Antônio da Silva Freire
Defensor Público do Estado de Alagoas
Membro da Comissão

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EDITAL N° 52/2025 RECURSO REFERENTE À QUESTÃO N° 36

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **GABRIELA MACHADO BARROS DE MENDONÇA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº **083.298.664-08**, por meio do qual se insurge contra o gabarito preliminar da questão nº 36, que considerou como **verdadeira** a seguinte assertiva:

"Mário, idoso, encontrava-se em uma via pública quando avistou um veículo na iminência de ser atingido por chamas provenientes de um incêndio que ocorria na via e, para evitar um dano ainda maior, solicitou ao transeunte José que quebrasse o vidro de uma das portas do veículo, com o objetivo de removê-lo do local e impedir que fosse atingido pelo fogo, o que foi feito. Nessa situação hipotética, nenhum dos dois responderá pelos danos materiais causados ao proprietário do veículo."

A recorrente sustenta, em síntese, que o enunciado da questão é omissa e induz a erro, pois não informa quem deu causa ao incêndio. Argumenta que, nos termos dos artigos 188, II, e 929 do Código Civil, a ausência de culpa do proprietário do veículo lhe garante o direito à indenização pelo dano sofrido, ainda que o ato de quem o causou (Mário e José) seja considerado lícito por ter sido praticado em estado de necessidade.

Dessa forma, a afirmação de que "nenhum dos dois responderá pelos danos" seria tecnicamente incorreta, o que justificaria a anulação da questão.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão, após análise detida dos argumentos recursais e da legislação aplicável, entende que assiste razão à recorrente.

A questão aborda o instituto do estado de necessidade, previsto no art. 188, II, do Código Civil, que exclui a ilicitude da conduta de deteriorar ou destruir coisa alheia para remover perigo iminente. De fato, a ação de Mário e José, ao quebrar o vidro do veículo para salvá-lo do incêndio, amolda-se a essa excludente de ilicitude.

Contudo, a análise da responsabilidade civil não se esgota na ilicitude. O próprio Código Civil, em seu art. 929, estabelece uma regra específica para a reparação de danos decorrentes de atos em estado de necessidade:

Art. 929. Se a pessoa lesada, ou o dono da coisa, no caso do inciso II do art. 188, não forem culpados do perigo, assistir-lhes-á direito à indenização do prejuízo que sofreram.



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

O enunciado da questão nº 36 é silente quanto à origem do incêndio. Não informa se o perigo foi causado pelo proprietário do veículo, por um terceiro ou por caso fortuito. Essa omissão é crucial, pois, na ausência de culpa do dono do bem, a lei lhe assegura expressamente o direito de ser indenizado.

Nesse cenário, Mário e José, embora tenham agido licitamente, poderiam ser obrigados a indenizar o proprietário do veículo pelo vidro quebrado. O art. 930 do Código Civil complementa a disciplina, conferindo ao autor do dano (neste caso, Mário e José) o direito de regresso contra o terceiro culpado pelo perigo, se houver.

Portanto, a assertiva "nenhum dos dois responderá pelos danos materiais" é ambígua e tecnicamente imprecisa. Ela desconsidera a principal hipótese normativa decorrente da situação fática narrada, qual seja, a obrigação de indenizar o proprietário não culpado pelo perigo. A formulação da questão, ao omitir dado essencial para a correta aplicação do direito, compromete sua objetividade e pode ter induzido os candidatos a erro.

A jurisprudência pátria, notadamente do Superior Tribunal de Justiça, é firme ao distinguir a licitude do ato da obrigação de indenizar, confirmando que a atuação em estado de necessidade não isenta o agente de reparar o dano causado à vítima inocente.

Diante do exposto, a ambiguidade contida no enunciado torna a questão passível de anulação.

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, a Comissão de Seleção de Estágio decide, por unanimidade, **DEFERIR** o recurso apresentado e, por conseguinte, **ANULAR** a questão de nº 36 da prova objetiva para todos os candidatos, com a consequente atribuição dos pontos a ela correspondentes.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió, 27 de janeiro de 2026.

Daniela Damasceno Silva Melo
Defensora Pública
Presidente da Comissão

Karine Gonçalves Novaes Fonseca
Defensora Pública
Membro da Comissão

Nicolle Januzzi da Rocha Almeida Pereira
Defensora Pública
Membro da Comissão

Wagner de Almeida Pinto
Coordenador de Estágio
Defensor Público
Membro da Comissão

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 52/2025 RECURSO REFERENTE À QUESTÃO Nº 36

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **REBECA MARIA MARINHO NUNES**, em face do gabarito preliminar da questão nº 36. A recorrente, em sua justificativa, sustenta genericamente que a questão está "errada ou mal formulada", pois, ao contrário do que afirma o gabarito, aquele que causa o dano "poderá responder pelo bem violado". Pugna, assim, pela reforma da decisão da banca.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente recurso perdeu seu objeto e, portanto, não pode ser conhecido.

Esta Comissão já analisou recurso anterior, protocolado pela candidata Gabriela Machado Barros de Mendonça Gomes, que versava sobre a mesma questão nº 36 e apresentava fundamentação detalhada sobre a ambiguidade do enunciado e a incorreta aplicação dos artigos 188, II, 929 e 930 do Código Civil.

Naquela oportunidade, a Comissão deliberou pelo **acolhimento** do pleito, o que resultou na **anulação da questão nº 36 para todos os candidatos**, com a consequente atribuição da pontuação a todos os participantes do certame. Dessa forma, o resultado prático almejado pelo presente recurso — a invalidação da questão — já foi alcançado pela decisão anterior. A anulação geral tornou inócuas a análise individualizada desta nova impugnação, configurando a perda superveniente de seu objeto e, por conseguinte, a ausência de interesse recursal.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Seleção de Estágio decide:

1. **NÃO CONHECER** do recurso interposto pela candidata **REBECA MARIA MARINHO NUNES**, em virtude da **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, uma vez que a questão impugnada (nº 36) já foi anulada para todos os candidatos em decorrência do provimento de recurso anterior.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió, 27 de janeiro de 2026.

Daniela Damasceno Silva Melo
Defensora Pública
Presidente da Comissão

Karine Gonçalves Novaes Fonseca
Defensora Pública
Membro da Comissão

Nicolle Januzzi da Rocha Almeida Pereira
Defensora Pública
Membro da Comissão

Wagner de Almeida Pinto
Coordenador de Estágio
Defensor Público
Membro da Comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários instituída pelo Edital nº 52/2025 através do processo **E:12070.0000003269/2025**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVEM:

1. Tornar público o **GABARITO DEFINITIVO** da prova objetiva da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Maceió, conforme a tabela abaixo:



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

LEGENDA: F – FALSO; V – VERDADEIRO; X – ANULADO

1 V	2 F	3 V	4 F	5 V	6 F	7 V	8 F	9 F	10 F
11 V	12 F	13 V	14 F	15 F	16 F	17 V	18 V	19 F	20 F
21 V	22 V	23 F	24 V	25 V	26 V	27 V	28 V	29 F	30 F
31 V	32 F	33 F	34 V	35 V	36 X	37 F	38 V	39 F	40 V
41 V	42 F	43 F	44 F	45 V	46 V	47 F	48 V	49 V	50 F
51 V	52 V	53 V	54 V	55 F	56 F	57 V	58 V	59 V	60 V

2. Tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO** da prova objetiva da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió, para atuação em horário diurno, conforme a tabela abaixo, organizada por **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, contendo, respectivamente, o nome do candidato e a nota obtida na prova objetiva:

Classificação	NOME	TOTAL
1	GABRIELA MACHADO BARROS DE MENDONÇA GOMES	50
2	LARISSA COSTA BRANDÃO	49
3	THALLES NUNES DE SOUZA	49
4	SILVESTRE FERNANDO CORREIA DA SILVA	48
5	GABRIEL CERQUEIRA DE MELLO FARIA	48
6	LETICIA VENERANDA SAMPAIO	48*
6	ALICE GUIMARÃES DE GÓES PEREIRA	48*
8	MAYSA TAVARES DA SILVA	47
9	ELOÍSA LOPES SOUZA	47
10	IOHANNES HENRIQUE INACIO SILVA	47
11	SAMUEL MATHEUS LIMA BARBOSA	47
12	ANNE GABRIELLE ALMEIDA SILVA LEITE	47
13	ADRIELLY MARIA SUTARELI UCHÔA FERRAZ	47
14	ANA LETÍCIA DOS SANTOS ARAÚJO	46
15	LUIZ HENRIQUE MOTA SILVA	46
16	ADRIANO LINS DE OLIVEIRA	46
17	MARIA EDUARDA CANDIDO CHAGAS GALVÃO	46
18	GABRIEL LAERT DA SILVA WANDER	46
19	RENNYSSONN MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA SILVA	46
20	SOFIA VASCONCELLOS LE CAMPION	46
21	PAULO RICARDO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO	45
22	ANA CECILIA CORREIA AGRA DE MIRANDA	45
23	LIVIA RAPOSO ROCHA	45
24	TALES ALVES DE LIMA	45
25	BERNADETE RODRIGUES ALBUQUERQUE	45
26	YASMIN SUSANE TENÓRIO DE JESUS	45



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

27	MATHEUS MAURICIO DA ROCHA DE LIMA DE HOLANDA PADILHA	44
28	LUANNA KLÍSCIA DE AMORIM MENDES	44
29	ANTONIO BATISTA SILVA JÚNIOR	44
30	ANNA BEATRIZ LIMA LOUREIRO	44
31	MARIA ALICIA MORAES DE AZEVEDO	44
32	MARIA ALICE OLIVEIRA NEPOMUCENO COSTA AZEVEDO	44
33	RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA	44
34	JARDIELE RODRIGUES DOS SANTOS	43
35	BRUNO MONTEIRO FONSECA	43
36	GABRIEL SANTOS FREITAS DA SILVA	43
37	MIKAELY BATISTA DOS SANTOS	43
38	EDUARDA MARIA DE FARIA NASCIMENTO	43
39	AMANDA BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	43
40	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO	43
41	IANA DOS SANTOS GAUDENCIO	43
42	RAFAEL MEDEIROS ROCHA	43
43	ALEXSANDRO SOARES DA SILVA	43
44	DAVIH OLIMPIO VASCONCELOS BARBOSA	43
45	ANDRESSA CECÍLIA BATISTA PEREIRA	43
46	ALESSANDRA DA SILVA LIMA	43
47	RAMON VILAÇA MOREIRA GOMES	43
48	MARIA IANA MYCAELLE SILVA FRANÇA	42
49	LOUHANE RODRIGUES REGO	42
50	SARA PIMENTEL DA SILVA	42
51	LETÍCIA BEATRIZ DE AGUIAR SANTOS	42
52	ROBERTO MONTENEGRO DE PEREIRA CAMPOS	42
53	RAFAELA MARIA COTA DOS SANTOS	42
54	ANNA VICTÓRIA DE OLIVEIRA MENEZES	42
55	ELISABETE BEATRIZ SILVA MOURA DOMINGUES	41
56	YANNE LAURA MARINHO DA SILVA SANTOS	41

57	GILSON GUSTAVO LEÃO DOS SANTOS	41
58	RICHARD DO NASCIMENTO VASCONCELOS	41
59	JOSÉ OTÁVIO SANTOS COSTA	41
60	DÉBORA CLEICIANE PEREIRA DA SILVA	41
61	THALITA MARIANA DO NASCIMENTO PAES	41
62	MARIA CLARA MEIRA COSTA	41
63	ALÍCYA ISABELLE COSTA	40
64	RANNIELLY YASMIN CAVALCANTI COSTA DOS SANTOS	40
65	ADELLE CHRISTINE FREITAS TORRES	40
66	GABRIEL RODRIGUES MALTA BRANDAO	40
67	EVERSON MACEDO DE LIMA	40
68	KAREN BEATRIZ DE SOUZA LIMA	40
69	ISABELLA DOS ANJOS VASCONCELOS	40
70	WESLEY ARTHUR SANTOS SILVA	40
71	LORENA MENDES FREITAS DA SILVA	40
72	SAMILLY LIMA DO CARMO SILVA	40
73	PETILLY GABRIELLY DOS SANTOS VICENTE	40
74	KARINNE VALDECI DE SOUZA	40
75	MEL IANY CALHEIROS DE ALBUQUERQUE	40
76	MARIA CLARISSE DE CARVALHO AMORIM	40
77	DARLENE DANIELE DA SILVA SANTOS	40
78	EZEQUIAS GOMES GALVÃO	40
79	VINÍCIUS LEÃO PRAXEDES	40
80	BEATRIZ DE MELO VILELA	40
81	AÍSHA LAWANDA RIBEIRO BERNARDO	40
82	GUSTAVO MONTEIRO REGO	39
83	ARTHUR VICTOR DA SIVA MOREIRA	39
84	TAISIA SILVA ARAÚJO	39
85	ALICE DOS SANTOS REIS	39
86	ANIERY MARQUES RODRIGUES BARBOSA LIMA	39
87	MARIA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	39



Maceió, 29 de janeiro de 2026

Nº 806

88	CARLOS ANDREY FIGUEIREDO TORRES	39
89	NICOLLE KETYLIN SANTOS DA MATA MIRANDA	39
90	MARIA LUIZA TENÓRIO COSTA BUARQUE	39
91	LETICIA EVELLY SILVA SANTOS	39
92	LUCAS ERMI DACAL FERRARI	39
93	CLAUDIO DIOGO LEMOS DA SILVA	38
94	MATHEUS VINICIUS CORREIA SILVA	38
95	MARIA JÚLIA NETO SANTOS SILVA	38
96	JÚLIA VICTÓRIA SILVA DOS SANTOS	38
97	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SALSA	38
98	PAULO DAVI ARAUJO AGRA	38
99	VIVIAN REGINA DE MELO LEITE	38
100	NICOLE NAIARA SILVA DOS SANTOS	37
101	ARTHUR DEIVISSON PINTO LEMOS	37
102	MARIA JEOVANIA GOMES ARAÚJO	37
103	KAILLANY KAROLLINY ADÃO CAETANO	37
104	MILENA DA CONCEIÇÃO COSTA	37
105	SAMUEL SILVESTRE DA SILVA	37
106	EMERSON ALMEIDA GARCIA	37
107	ARTHUR MAGALHÃES NOVAES FERRAZ	36
108	JACIELE GREGÓRIO DA SILVA	36
109	OLGA NICOLY SOARES LINO DA PAZ	36
110	ISABELI DA SILVA REGO	36
111	REBECA MARIA MARINHO NUNES	36
112	EMYLLE LETÍCYA LESSA ÁVILA	36
—	AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS SOARES	35
—	CAYLANE BARROS DOS SANTOS	35
—	FABRICIO SANTOS COSTA	35
—	GIOVANNA BARROS CAVALCANTI	35
—	GRACIELE MARIA DO NASCIMENTO	35
—	JUAN PEDRO PEREIRA IVO	35

—	SONICLEVIA RODRIGUES DE AMORIM SANTOS	35
—	DAYSE RAYSSA FREIRE DE ANDRADE DOS SANTOS	34
—	LUCAS FERNANDES BARRETO	34
—	MARIA EDUARDA LIMA SILVA	34
—	CINTHYA MAYNARA JERÔNIMO DE ALMEIDA	33
—	DAVI SANTANA PINHEIRO	33
—	MARIA NATÁLIA BARBOSA PEREIRA AMORIM	33
—	ROSIEL GALDINO DA SILVA	33
—	VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA MARQUES	33
—	LUCAS MIRANDA FERREIRA DA ROCHA	32
—	MARIANA FERNANDA FRANÇA DE OLIVEIRA	32
—	GUSTAVO AVELINO ROCHA TEIXEIRA	31
—	JOÃO GUILHERME ALVES SILVA	31
—	MANUELLA CAROLINA DA SILVA	31
—	JAYANNE KALINE SILVA DOS SANTOS COSTA	30
—	ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29

*Empate persiste

** Observação: Critério de desempate aplicado conforme o item 4, tópico 4.4 do edital 52/2025 para as notas: 49; 48; 47; 46; 45; 44; 43; 42; 41; 40; 39; 38; 37; 36.

Maceió, 28 de Janeiro de 2026.

Daniela Damasceno Silva Melo
Defensora Pública
Presidente da Comissão

Karine Gonçalves Novaes Fonseca
Defensora Pública
Membro da Comissão

Nicolle Januzzi da Rocha Almeida Pereira
Defensora Pública
Membro da Comissão

Wagner de Almeida Pinto
Coordenador de Estágio
Defensor Público

Ativar o Wi-Fi
Acesse Configurações